



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                                                                                                                                                 |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Pregão Eletrônico Nº 057/2023                                                                                                                                                                                                                                                                       |          | Data de Abertura: 10/ 01/ 2024 às 14:00<br>no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |                      |
| Objeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |                                                                                                                                                 |                      |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINKS COMPARTILHADO E DEDICADO COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E ATENDIMENTO LOCAL VIA FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA. |          |                                                                                                                                                 |                      |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vistoria | Instrumento Contratual                                                                                                                          | Forma de Adjudicação |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÃO      | TERMO DE CONTRATO                                                                                                                               | MISTA                |

|                                                                                            |                      |                                                                                            |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Lic. Exclusiva ME/EPP?                                                                     | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/ Dem.?                                                                       | Dec. nº 7.174/2010? |
| NÃO                                                                                        | NÃO                  | NÃO                                                                                        | NÃO                 |
| Prazo para envio da proposta/documentação                                                  |                      |                                                                                            |                     |
| Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).                                 |                      |                                                                                            |                     |
| Pedidos de Esclarecimentos                                                                 |                      | Impugnações                                                                                |                     |
| <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |                      | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |                     |



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049 / 2023

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/ 01/ 2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00 (Horário Oficial de Brasília – DF)**

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

A Prefeitura Municipal de Breves/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 06/2022, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / Mural de Licitações TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> e no site [www.breves.pa.gov.br](http://www.breves.pa.gov.br), a partir da publicação deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINKS COMPARTILHADO E DEDICADO COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E ATENDIMENTO LOCAL VIA FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO ORGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Breves, através dos órgãos e departamentos vinculados.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Breves, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da



Prefeitura Municipal de Breves em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;

6.1.2.1. Deverá ainda apresentar a composição de preço unitário de cada item ofertado na proposta inicial;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.6.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1 no país;

7.33.2 por empresas brasileiras;

7.33.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado incluindo o preço de custo do produto/serviço para análise de preço inexequível em comparação com a proposta inicial e reajustada;
- d) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- e) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Preço unitário e total;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;



- d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inc. III, do art. 9º, da Lei 8666/93);
- l) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- m) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **9.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de Identidade/Documento de Identificação e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
  - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
  - c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
    - c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em conjunto com a Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que não constam débitos decorrentes de autuações em face da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data não constam ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação



ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas de direito público ou privado de competência jurisdicional da sede da Licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

#### 9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

b) Certidão Judicial Cível no âmbito Federal certificando que até a data da emissão não constam, processos de classes cíveis em tramitação de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com a Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT} + \dots}{\dots} = 1,00$$



PC+ PNC

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + PELP

EG=----- = 0,50

AT

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

#### **9.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, Modelo "a";

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo III, Modelo "b", deste Edital);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "c";

e) Declarações e requisitos conforme previstos no item 11.1. e 11.2. do Termo de Referência.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Breves, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



9.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.23. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.4, alíneas “c.1”, “c.2” e “e” como também subitem 9.5 “b”), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.24.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.24.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência na contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.26. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **10. DO RECURSO**

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do franqueada aos interessados.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

## **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.3.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. O Termo de contrato Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.



13.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

13.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

13.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

15.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7. Não manter a proposta;

15.1.8. Não entregar amostra.

15.2. Para os fins da sub condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

#### **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelos das Declarações de Habilitação;



---

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

**19. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Breves / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breves/PA, 28 de Dezembro de 2023.

---

Edenilson Sales Ferreira Tavares  
*Pregoeiro*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S):** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS E CONVÊNIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

**UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S):** ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

#### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BREVES/PA**, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINKS COMPARTILHADO E DEDICADO, COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E ATENDIMENTO LOCAL VIA FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. O presente objeto é tem por natureza a prestação de serviços de natureza comum, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cujas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme demanda apresentada pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), parte integrante e indivisível deste Instrumento.
- 1.3. A contratação do referido objeto será realizada através da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A contratação do objeto é a oriunda da necessidade de atendimento comum das Unidades Requisitantes, conforme justificativas abaixo:
- 2.2. **SEMSA:** A aquisição do serviço de internet se dará devido à necessidade de utilização dos sistemas informatizados oficiais do ministério de saúde, tais quais: o prontuário eletrônico, cartão SUS, sistema de informatização da Atenção Básica, Vigilância e Saúde, farmácia Central (Hórus), Divisão de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação (SISAIH01, SIHD2, CNES, FPO, SIA, BPA e AUTORIZADOR) e ainda para a habilitação para recebimento de recursos por unidade de saúde da família, A contratação deve garantir também serviço de qualidade aos servidores que trabalham em regime de plantão no Hospital Municipal de Breves e na UPA, aos que utilizam sistemas do DATASUS, além dos eventos (capacitações, reunião, dentre outros) ligados ao SUS, que dependem diretamente dos serviços de internet.
- 2.3. **SEMED:** A Secretaria Municipal de Educação junto com a Coordenadora de Informática desta instituição, em face da necessidade da contratação de empresa, para fornecimento de link compartilhado e dedicado com



manutenção a rede de computadores – internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Breves/PA, justifica abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que a secretaria de Educação de Breves Pará, com intuito de atender às escolas públicas municipais e demais setores que compõe a esfera administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços. Pois, trata-se de itens necessários às demandas das diversas escolas municipais e demais setores vinculados à secretaria, conforme consta nas planilhas abaixo relacionadas.

- 2.4. **SEMPRAS:** Por meio deste, a Secretaria expõe a sua necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para atender a esta secretaria e ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) aos Centros de Referência Especializado da Assistência Social do Jardim Tropical, Cidade Nova, Riacho Doce e Praça CEU, e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Aeroporto e Santa Cruz.
- 2.5. **SEMAGRI:** A contratação do presente objeto visa realização de varias atividades desta secretaria. É neste sentido que se justifica a contratação do objeto, uma vez que se procura atender a carência em relação dos Agricultores. O objeto constitui-se em Buscar qualidade em todas ações feitas por esta Secretaria representando segurança e conforto por meio de trabalhos bem realizados.
- 2.6. **SEMEL e SECULTE:** Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor: A referida contratação destina-se ao atendimento da demanda para o Fornecedor de Internet com Links Compartilhado e Dedicado, com Equipamentos, Materiais, Serviços e Atendimento Local Via Fibra Óptica. Trata-se da motivação para licitar a contratação de empresa, para fornecimento de link dedicado a manutenção a rede municipal de computadores – internet ilimitada visando o atendimento, das necessidades da secretaria de esporte, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista o melhor atendimento para a sociedade. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo que, para o atendimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de serviços de internet, pois se faz necessário o acesso a rede de computadores, para consultas a sites oficiais, atualização de cadastro download/upload de dados e etc, determinando assim parâmetros mínimos para execução de serviços.
- 2.7. **SEMMA:** Trata-se da prestação de serviços de internet com link compartilhado e dedicado, com equipamentos, materiais, serviços e atendimento local via fibra óptica, haja vista ser um serviço indispensáveis para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de toda sua secretaria.
- 2.8. **SEOB, GABINETE, SEAD, SEDES E SEPLAF:** A internet é uma extensa fonte de informação. Em apenas poucos cliques e algumas palavras digitadas a sua busca pode alcançar dados do mundo inteiro. Dessa forma, as entidades públicas devem auxiliar a população e entidades fiscalizadoras, disponibilizando e enviando informações. Através da Lei de acesso à informação, o poder público deve garantir uma gestão transparente da informação, assegurando o seu amplo acesso e a sua divulgação. Os dados devem ser primários, íntegros, autênticos e atualizados. Nesse contexto, sites para Prefeituras tornam-se ferramentas vitais no que tange à disseminação desses dados e o contato virtual com o cidadão. Nos sites de Entidades e Órgãos Públicos alguns requisitos precisam ser seguidos corretamente, pois é necessário obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Especificação Geral dos produtos/materiais e quantitativos, oriundos das demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s), parte integrante e indivisível deste Termo.

#### TABELA 01 DE QUANTITATIVOS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                | ENDEREÇOS                                                                               | UNIDADES REQUISITANTES | UNID | QTD. MESES |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|------------|
| 1     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- C.A.E.E. HALELF PINHEIRO             | PRAÇA DA BANDEIRA -<br>CENTRO - 68800-000<br>BREVES-PÁ                                  | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 2     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- EMEIF SANTO AGOSTINHO                | AVENIDA RIO BRANCO,<br>778 - CENTRO, BREVES -<br>PA, 68800-000                          | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 3     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- EMEF PROF ODIZIA CORRÊA FARIAS       | AVENIDA RIO BRANCO,<br>1420 - AEROPORTO.<br>68800-000 BREVES-PÁ                         | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 4     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3<br>MBPS - EMEF MIGUEL BITAR                    | AVENIDA RIO BRANCO,<br>CENTRO. 68800-000<br>BREVES-PÁ                                   | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 5     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.R.C.E.I. SANTA MÔNICA              | RUA BENJAMIN<br>CONSTANT, 1388 RIACHO<br>DOCE - MEIO URBANO -<br>68800-000 BREVES-PÁ    | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 6     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.R.C.E.I. MARIA RAFOLS              | RUA CONSTANTINO<br>FELIX, 3417 SÍTIO MARIA<br>RAFOLS. AEROPORTO.<br>68800-000 BREVES-PÁ | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 7     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- CENTRO EDUCACIONAL DO MARAJÓ - CEDIM | RUA PAES DE CARVALHO,<br>2123 - MEIO URBANO -<br>68800-000 BREVES-PÁ                    | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 8     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F BOM JESUS                    | TRAV JUSTO CHERMONT,<br>S/N CENTRO. 68800-000<br>BREVES-PÁ                              | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 9     | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA  | JOSE RODRIGUES DA<br>FONSECA, S/N - CENTRO.<br>68800-000 BREVES-PÁ.                     | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 10    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.I. COELHINHO FELIZ             | AVENIDA MELGAÇO, 255<br>CIDADE NOVA. 68800-000<br>BREVES-PÁ                             | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 11    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. MANOEL SENA                 | RUA TANCREDO NEVES,<br>S/N PREDIO. SANTA CRUZ<br>- CEP. 68800-000 BREVES-<br>PÁ         | SEMED                  | MÊS  | 12         |
| 12    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. DR. LAURO SODRÉ             | AVENIDA RIO BRANCO,<br>1362 - CENTRO. 68800-000<br>BREVES-PÁ                            | SEMED                  | MÊS  | 12         |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                             |                                                                                                     |       |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----|
| 13 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. PROF ROSSILDA FERREIRA         | RUA BENJAMIN<br>CONSTANT, 839<br>CASTANHEIRA. 68800-000<br>BREVES-PÁ                                | SEMED | MÊS | 12 |
| 14 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. SANTA MONICA                   | RUA BENJAMIN<br>CONSTANT, 1388 RIACHO<br>DOCE - MEIO URBANO -<br>68800-000 BREVES-PÁ                | SEMED | MÊS | 12 |
| 15 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. RUTH HELENA DA SILVA FERNANDES | RUA FRANCISCO JOSE DA<br>ROCHA, S/N RUA JOSE<br>RODRIGUES D.<br>CASTANHEIRA. 68800-000<br>BREVES-PA | SEMED | MÊS | 12 |
| 16 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA       | AVENIDA MELGAÇO, 1528<br>AEROPORTO - CEP.<br>68800-000 - BREVES - PA                                | SEMED | MÊS | 12 |
| 17 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. EURICO NELSON                  | AVENIDA INTERVENTOR<br>MALCHER, 732 CENTRO -<br>CEP. 68800-000 - BREVES<br>- PA                     | SEMED | MÊS | 12 |
| 18 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. AUREA CUNHA                    | AVENIDA PORTEL, 268 -<br>CIDADE NOVA. 68800-000<br>BREVES-PA                                        | SEMED | MÊS | 12 |
| 19 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. PROF RAIMUNDO PEREIRA PINHEIRO | AVENIDA MUANA, 3379<br>PROXIMO A UFPA. PARK<br>UNIVERSITÁRIO. 68800-<br>000 BREVES-PA               | SEMED | MÊS | 12 |
| 20 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. SETE ANÕES                     | RUA MAGALHAES<br>BARATA, 485 SANTA<br>CRUZ. 68800-000 BREVES<br>- PA                                | SEMED | MÊS | 12 |
| 21 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS     | AVENIDA CAPITAO ASSIS,<br>460 CENTRO. 68800-000<br>BREVES-PA                                        | SEMED | MÊS | 12 |
| 22 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. ABELHINHA FELIZ                | RUA JUSTO CHERMONT,<br>1617 PROX ESC BOM<br>JESUS. AEROPORTO.<br>68800-000 BREVES-PA                | SEMED | MÊS | 12 |
| 23 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. PROF MARGARIDA AZEVEDO NEMER   | AVENIDA CURRALINHO,<br>560 CIDADE NOVA. 68800-<br>000 BREVES-PA                                     | SEMED | MÊS | 12 |
| 24 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- CRECHE CECILIA ROCHA                    | AVENIDA ANAJAS, S/N<br>AEROPORTO. 68800-000<br>BREVES-PA                                            | SEMED | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                |                                                                                      |       |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----|
| 25 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. MARIA DE LOURDES CAMPOS SALES                     | CONSTANTINO FELIX,<br>2544 - AEROPORTO.<br>68800-000 BREVES-PA                       | SEMED | MÊS | 12 |
| 26 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- CENTRO EDUC. JOLENAS NASCIMENTO                            | AVENIDA PORTEL, 679<br>CIDADE NOVA - MEIO<br>URANO - 68800-000<br>BREVES-PA.         | SEMED | MÊS | 12 |
| 27 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.I. PINGO DE GENTE                                    | RUA ANGELO<br>FERNANDES BREVES,<br>1839 AEROPORTO. 68800-<br>000 BREVES-PA           | SEMED | MÊS | 12 |
| 28 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. PROF ESTEVÃO GOMES                                | AVENIDA PORTEL, 139<br>PREDIO. CIDADE NOVA.<br>68800-000 BREVES-PA                   | SEMED | MÊS | 12 |
| 29 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- E.M.E.F. PROF MARIA DILCE PINA                             | ESTRADA BREVES<br>ARAPIJÓ, S/N - NOVA<br>BREVES - CEP. 68800-000                     | SEMED | MÊS | 12 |
| 30 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- CENTRO EDUCACIONAL PAIXÃO POR ALMAS                        | WILSON FRAZÃO, MEIO<br>URBANO - 68800-000<br>BREVES-PA                               | SEMED | MÊS | 12 |
| 31 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS<br>- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO -<br>DIMACRON           | AVENIDA PRESIDENTE<br>GETÚLIO, S/N - SANTA<br>CRUZ - CEP. 68800-000                  | SEMED | MÊS | 12 |
| 32 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 10MB -<br>DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - DAE -<br>DEDICADO    | AVENIDA PRESIDENTE<br>GETÚLIO, 1403 - SANTA<br>CRUZ - CEP. 68800-000                 | SEMED | MÊS | 12 |
| 33 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 10MB -<br>CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -<br>CEDEP - DEDICADO | AVENIDA RIO BRANCO,<br>1752 - AEROPORTO - CEP.<br>68800-000                          | SEMED | MÊS | 12 |
| 34 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 10MB -<br>CASA DOS CONSELHOS - DEDICADO                                | RUA TIRA DENTES, 249 -<br>SANTA CRUZ - CEP.<br>68800-000                             | SEMED | MÊS | 12 |
| 35 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 10MB -<br>PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -<br>DEDICADO      | AVENIDA PRESIDENTE<br>GETÚLIO, 1403 - SANTA<br>CRUZ - CEP. 68800-000 -<br>PRÉDIO DAE | SEMED | MÊS | 12 |
| 36 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 20 MB -<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - PRÉDIO -<br>DEDICADO       | AVENIDA RIO BRANCO,<br>245 - CENTRO - CEP<br>68800-000                               | SEMED | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                               |          |     |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|-----|----|
| 37 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: GABINETE PREFEITO/GUARDA MUNICIPAL.     | Endereço: Rua Angelo Fernandes Breves, S/N - Bairro Aeroporto | GABINETE | MÊS | 12 |
| 38 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: GABINETE PREFEITO.                           | Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro          | GABINETE | MÊS | 12 |
| 39 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: GABINETE PREFEITO/GABINETE DO VICE-PREFEITO. | Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro          | GABINETE | MÊS | 12 |
| 40 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: GABINETE PREFEITO/PROCURADORIA               | Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro          | GABINETE | MÊS | 12 |
| 41 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: SEAD/DITERPA                            | Endereço: Rua Wilson Frazão, n° 345 - Bairro Centro           | SEAD     | MÊS | 12 |
| 42 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: SEAD - FEIRA/MERCADO MUNICIPAL          | Endereço: Presidente Getúlio, S/N - Bairro Centro             | SEAD     | MÊS | 12 |
| 43 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: SEAD - SETOR DE COMPRAS                 | Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro          | SEAD     | MÊS | 12 |
| 44 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEAD - CONTROLE INTERNO                      | Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro          | SEAD     | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                |                                                          |        |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------|-----|----|
| 45 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEAD - SALA EMPREENDEDOR | Endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01 - Bairro Centro     | SEAD   | MÊS | 12 |
| 46 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEAD - RECURSOS HUMANOS  | Endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01 - Bairro Centro     | SEAD   | MÊS | 12 |
| 47 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEAD - PREFEITURA        | Endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01 - Bairro Centro     | SEAD   | MÊS | 12 |
| 48 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEPLAF/CONTABILIDADE     | Endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01 - Bairro Centro     | SEPLAF | MÊS | 12 |
| 49 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEPLAF                   | Endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01 - Bairro Centro     | SEPLAF | MÊS | 12 |
| 50 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEPLAF/DICATRI           | Endereço: Alameda Álvares Pantoja, nº 01 - Bairro Centro | SEPLAF | MÊS | 12 |
| 51 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEPLAF/LICITAÇÃO         | Endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01 - Bairro Centro     | SEPLAF | MÊS | 12 |
| 52 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEDES                    | Endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01 - Bairro Centro     | SEDES  | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |         |     |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|-----|----|
| 53 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/BIBLIOTECA                                  | Endereço: Justo Chermont, S/N - Bairro Centro       | SECULTE | MÊS | 12 |
| 54 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/ESTÁDIO MUNICIPAL                           | Endereço: Rua Sebastião, S/N - Bairro Centro        | SECULTE | MÊS | 12 |
| 55 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/GINÁRIO AYNARE PINHEIRO - NINHO DO PASSARO. | Endereço: Justo Chermont, S/N - Bairro Aeroporto    | SECULTE | MÊS | 12 |
| 56 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/GINÁRIO FERDINANDO COSTA E SILVA            | Endereço: Rua Sete de Setembro, S/N - Bairro Centro | SECULTE | MÊS | 12 |
| 57 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/ESTAÇÃO CIDADANIA - PRAÇA CEU               | Endereço: Justo Chermont, S/N - Bairro Centro       | SECULTE | MÊS | 12 |
| 58 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE                                             | Endereço: Rua Castilho França, S/N - Bairro Centro  | SECULTE | MÊS | 12 |
| 59 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEMEL                                               | Endereço: Rua Castilho França, S/N - Bairro Centro  | SEMEL   | MÊS | 12 |
| 60 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEMAGRI                                             | Endereço: Praça 03 de Outubro, S/N - Bairro Centro  | SEMAGRI | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |         |     |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------|-----|----|
| 61 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEMAGRI/POSTO SISTEMATIZADO DA PESCA          | Endereço: Praça 03 de Outubro, S/N - Bairro Centro              | SEMAGRI | MÊS | 12 |
| 62 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEOB                                          | Endereço: Paes de Carvalho, S/N - Bairro Centro                 | SEOB    | MÊS | 12 |
| 63 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEOB/DMTRAN                                   | Endereço: Paes de Carvalho, S/N - Bairro Centro                 | SEOB    | MÊS | 12 |
| 64 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: SEMMA                                         | Endereço: Avenida Gurupá, n° 168 - Bairro Cidade Nova.          | SEMMA   | MÊS | 12 |
| 65 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAM                                | Endereço - Avenida Melgaço, n° 827, Cidade Nova                 | SEMU    | MÊS | 12 |
| 66 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER (CMDM) | Endereço: Magalhaes Barata, n° 777 (baixo), bairro Castanheira. | SEMU    | MÊS | 12 |
| 67 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMU                                    | Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro       | SEMU    | MÊS | 12 |
| 68 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMU                                    | Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro       | SEMU    | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                  |                                                            |        |     |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------|-----|----|
| 69 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMU                 | Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro  | SEMU   | MÊS | 12 |
| 70 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMU                 | Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro  | SEMU   | MÊS | 12 |
| 71 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS Praça CEU.  | TRAV JUSTO CHERMONT, S/N CENTRO. 68800-000 BREVES-PÁ       | SEMTAS | MÊS | 12 |
| 72 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS CIDADE NOVA | ENDEREÇO: AVENIDA GURUPÁ, N° 339, CIDADE NOVA.             | SEMTAS | MÊS | 12 |
| 73 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS RIACHO DOCE | ENDEREÇO: RUA DR. TEIXEIRA DA COSTA, N° 1224, RIACHO DOCE. | SEMTAS | MÊS | 12 |
| 74 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CCFV SANTA CRUZ  | ENDEREÇO: RUA PARQUE INDUSTRIAL, N° 135, SANTA CRUZ        | SEMTAS | MÊS | 12 |
| 75 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CREAS            | ENDEREÇO: RUA LOURENÇO BORGES, N° 2223, BAIRRO CENTRO      | SEMTAS | MÊS | 12 |
| 76 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CMAS             | ENDEREÇO: PRAÇA DARIO FURTADO, N° 145, CENTRO              | SEMTAS | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                               |         |     |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-----|----|
| 77 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: ABRIGO INSTITUCIONAL                           | ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, N° 1651, BAIRRO CENTRO          | SEMTRAS | MÊS | 12 |
| 78 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS JARDIM TROPICAL                           | ENDEREÇO: RUA ADEMAR DA SILVA SOUZA, N° 1207, JARDIM TROPICAL | SEMTRAS | MÊS | 12 |
| 79 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FULGÊNCIA, N° 2053, BAIRRO AEROPORTO    | SEMTRAS | MÊS | 12 |
| 80 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS DO AEROPORTO                              | ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO FELIX, N° 2504, AEROPORTO           | SEMTRAS | MÊS | 12 |
| 81 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMTRAS                                            | Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro     | SEMTRAS | MÊS | 12 |
| 82 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: POSTO RIBEIRINHO DO CADASTRO ÚNICO                 | ENDEREÇO: PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N° 1887, BAIRRO CENTRO.  | SEMTRAS | MÊS | 12 |
| 83 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMTRAS                                            | Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro     | SEMTRAS | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                             |                                                              |         |     |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|-----|----|
| 84 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SINE                            | ENDEREÇO: ALAMEDA ABMAEL ALBUQUERQUE, N° 2089, BAIRRO CENTRO | SEMPRAS | MÊS | 12 |
| 85 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL | ENDEREÇO: TRAVESSA CAPITÃO ASSIS. S/N, BAIRRO CENTRO         | SEMPRAS | MÊS | 12 |
| 86 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CONSELHO TUTELAR                | ENDEREÇO: RUA MARIO CURICA, N° 986, BAIRRO CENTRO            | SEMPRAS | MÊS | 12 |
| 87 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMPRAS                         | Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro    | SEMPRAS | MÊS | 12 |
| 88 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMPRAS                         | Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro    | SEMPRAS | MÊS | 12 |
| 89 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - CAPS                                                                                                                                                             | ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2236                               | SEMSA   | MÊS | 12 |
| 90 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - CPL SEMSA                                                                                                                                                        | ENDEREÇO: PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01 - CENTRO                   | SEMSA   | MÊS | 12 |
| 91 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - CTA                                                                                                                                                              | ENDEREÇO: RUA WILSON FRAZÃO, 523                             | SEMSA   | MÊS | 12 |
| 92 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - FARMACIA CENTRAL                                                                                                                                                 | ENDEREÇO: AV RIO BRANCO S/N                                  | SEMSA   | MÊS | 12 |
| 93 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - REGULAÇÃO E TFD                                                                                                                                                  | ENDEREÇO: RUA CORONEL LOURENÇO BORGES, N° 1921               | SEMSA   | MÊS | 12 |
| 94 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 30 MB COMPARTILHADO - SECRETARIA DE SAÚDE - ADM                                                                                                                                      | ENDEREÇO: TRAVESSA JUSTO CHERMONT, N° 312                    | SEMSA   | MÊS | 12 |
| 95 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 20 MB COMPARTILHADO - SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO                                                                                                                                  | ENDEREÇO: TRAVESSA JUSTO CHERMONT, N° 312                    | SEMSA   | MÊS | 12 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|     |                                                                                      |                                                     |       |     |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-----|----|
| 96  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 20 MB COMPARTILHADO - UPA 24H                 | ENDEREÇO: RUA CASTILHO FRANÇA, N° 64                | SEMSA | MÊS | 12 |
| 97  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 20 MB COMPARTILHADO - HOSPITAL MUNICIPAL      | ENDEREÇO: RUA WILSON FRAZÃO, 523                    | SEMSA | MÊS | 12 |
| 98  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 20 MB COMPARTILHADO - AMBULATÓRIO MUNICIPAL   | ENDEREÇO: RUA WILSON FRAZÃO, 523                    | SEMSA | MÊS | 12 |
| 99  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF AEROPORTO             | ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO FELIX, AEROPORTO.         | SEMSA | MÊS | 12 |
| 100 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF SANTA CRUZ            | ENDEREÇO: RUA MAGALHAES BARATA, 192, SANTA CRUZ.    | SEMSA | MÊS | 12 |
| 101 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF BANDEIRANTE           | ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO FELIX S/N                 | SEMSA | MÊS | 12 |
| 102 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF CASTANHEIRA           | ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES DA FONSECA S/N         | SEMSA | MÊS | 12 |
| 103 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF CENTRO                | ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS S/N                   | SEMSA | MÊS | 12 |
| 104 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF CIDADE NOVA           | ENDEREÇO: AV MELGAÇO S/N                            | SEMSA | MÊS | 12 |
| 105 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF DONA BADICA           | ENDEREÇO: AVENIDA ANAJÁS, S/N                       | SEMSA | MÊS | 12 |
| 106 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF JARDIM TROPICAL       | ENDEREÇO: RUA ARIVALDO SOARES GONÇALVES             | SEMSA | MÊS | 12 |
| 107 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF PARQUE UNIVERSITARIO  | ENDEREÇO: RUA ANTONIO FULGENCIO - S/N               | SEMSA | MÊS | 12 |
| 108 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF RIACHO DOCE           | ENDEREÇO: RUA DR. TEIXEIRA DA COSTA, S/N            | SEMSA | MÊS | 12 |
| 109 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF RIACHO DOCE 2         | ENDEREÇO: RUA MAGALHAES BARATA, RIACHO DOCE         | SEMSA | MÊS | 12 |
| 110 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF NOVA BREVES           | ENDEREÇO: BREVES ARAPIJÓ - P.A 159                  | SEMSA | MÊS | 12 |
| 111 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF RIBEIRINHO            | ENDEREÇO: PARQUE INDUSTRIAL - SANTA CRUZ            | SEMSA | MÊS | 12 |
| 112 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - HOSPITAL MATERNO INFANTIL | ENDEREÇO: RUA PAES DE CARVALHO, S/N - FUNDOS DO HMB | SEMSA | MÊS | 12 |



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



|     |                                                                               |                                                           |       |     |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|-----|----|
| 113 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - OFICINA ORTOPÉDICA | ENDEREÇO: ESTRADA BREVES CORCOVADO, NO BAIRRO NOVA BREVES | SEMSA | MÊS | 12 |
| 114 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - CER III            | ENDEREÇO: BAIRRO AEROPORTO, S/N                           | SEMSA | MÊS | 12 |

3.2. **Requisitos do Objeto:**

- Os serviços deverão ser de boa procedência e qualidade em atendimento a todas as normas e diretrizes da ABNT, INMETRO, ANATEL, Normas de Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis correlatos ao objeto, a fim de se garantir a qualidade e a segurança, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos serviços, tais como: composição, capacidade, produtor, marca, procedência, número de registro junto à agência reguladora (se houver e no que couber), tal qual especificações dispostas na tabela referência do item 3.1, não sendo aceita qualquer alteração ou supressão destas especificações.
- Os serviços e fornecimentos poderão ser submetidos a testes e avaliações de amostra anteriormente a contratação, sempre que necessário e solicitado pela Unidade Requisitante.
- A contratada deverá dispor de todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, observando as disposições constantes neste instrumento.
- O Fornecimento deverá ser de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, do tipo Fibra Óptica, com 160 (Cento e Sessenta) Megas Full Download e Upload, e o fornecimento de 01 (Um) Endereços IP'S fixo e válido.
- O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de Rádio frequência Licenciada pela Anatel, assim dando garantia de Banda ao município.
- A Contratada deverá Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Breves/PA.

3.3. **Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação:**

- Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, sem prejuízo das referências da plataforma Banco de Preços, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo**.
- Referência para utilização do critério de julgamento:**
  - Menor preço por item unitário**, na forma da tabela abaixo;
  - Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
  - De forma alguma haverá arredondamento de valor.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



3.6. Tabela referência para estimativa de preços da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                           | QUANT. | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|--------------------|
| 1    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - C.A.E.E. HALELF PINHEIRO                                           | 12,000 | MÊS     | 473,204                  | 5678,45            |
|      | Especificação : PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO - 68800-000 BREVES-PÁ                                                    |        |         |                          |                    |
| 2    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - EMEIF SANTO AGOSTINHO                                              | 12,000 | MÊS     | 472,872                  | 5674,46            |
|      | Especificação : AVENIDA RIO BRANCO, 778 - CENTRO, BREVES - PA, 68800-000                                            |        |         |                          |                    |
| 3    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - EMEF PROF ODIZIA CORRÊA FARIAS                                     | 12,000 | MÊS     | 472,872                  | 5674,46            |
|      | Especificação : AVENIDA RIO BRANCO, 1420 - AEROPORTO. 68800-000 BREVES-PÁ                                           |        |         |                          |                    |
| 4    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - EMEF MIGUEL BITAR                                                  | 12,000 | MÊS     | 473,538                  | 5682,46            |
|      | Especificação : AVENIDA RIO BRANCO, CENTRO. 68800-000 BREVES-PÁ                                                     |        |         |                          |                    |
| 5    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.R.C.E.I. SANTA MÔNICA                                            | 12,000 | MÊS     | 473,538                  | 5682,46            |
|      | Especificação : RUA BENJAMIN CONSTANT, 1388 RIACHO DOCE - MEIO URBANO - 68800-000 BREVES-PÁ                         |        |         |                          |                    |
| 6    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.R.C.E.I. MARIA RAFOLS                                            | 12,000 | MÊS     | 473,538                  | 5682,46            |
|      | Especificação : RUA CONSTANTINO FELIX, 3417 SITIO MARIA RAFOLS. AEROPORTO. 68800-000 BREVES-PÁ                      |        |         |                          |                    |
| 7    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - CENTRO EDUCACIONAL DO MARAJÓ -                                     | 12,000 | MÊS     | 472,872                  | 5674,46            |
|      | Especificação : CEDIM - RUA PAES DE CARVALHO, 2123 - MEIO URBANO - 68800-000 BREVES-PÁ                              |        |         |                          |                    |
| 8    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F BOM JESUS                                                  | 12,000 | MÊS     | 472,872                  | 5674,46            |
|      | Especificação : TRAV JUSTO CHERMONT, S/N CENTRO. 68800-000 BREVES-PÁ                                                |        |         |                          |                    |
| 9    | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F EMERENTINA MOREIRA DE S                                    | 12,000 | MÊS     | 472,872                  | 5674,46            |
|      | Especificação : E.M.E.F EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA - JOSE RODRIGUES DA FONSECA, S/N - CENTRO. 68800-000 BREVES-PÁ. |        |         |                          |                    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                   |        |     |         |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|---------|
| 10 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.I. COELHO FELIZ                                                                            | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : AVENIDA MELGAÇO, 255 CIDADE NOVA. 68800-000 BREVES-PA                                                                             |        |     |         |         |
| 11 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. MANOEL SENA                                                                             | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : RUA TANCREDO NEVES, S/N PREDIO. SANTA CRUZ - CEP. 68800-000 BREVES-PA                                                             |        |     |         |         |
| 12 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. DR. LAURO SODRÉ                                                                         | 12,000 | MÊS | 472,872 | 5674,46 |
|    | Especificação : AVENIDA RIO BRANCO, 1362 - CENTRO. 68800-000 BREVES-PA                                                                            |        |     |         |         |
| 13 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. PROF ROSSILDA FERREIRA                                                                  | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : RUA BENJAMIN CONSTANT, 839 CASTANHEIRA. 68800-000 BREVES-PA                                                                       |        |     |         |         |
| 14 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. SANTA MONICA                                                                            | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : RUA BENJAMIN CONSTANT, 1388 RIACHO DOCE - MEIO URBANO - 68800-000 BREVES-PA                                                       |        |     |         |         |
| 15 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. RUTH HELENA DA SILVA F                                                                  | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : E.M.E.F. RUTH HELENA DA SILVA FERNANDES - RUA FRANCISCO JOSE DA ROCHA, S/N RUA JOSE RODRIGUES D. CASTANHEIRA. 68800-000 BREVES-PA |        |     |         |         |
| 16 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. MARIA DE NAZARÉ OLIVEI                                                                  | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : E.M.E.F. MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA - AVENIDA MELGAÇO, 1528 AEROPORTO - CEP. 68800-000 - BREVES - PA                                |        |     |         |         |
| 17 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. EURICO NELSON                                                                           | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : AVENIDA INTERVENTOR MALCHER, 732 CENTRO - CEP. 68800-000 - BREVES - PA                                                            |        |     |         |         |
| 18 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. AUREA CUNHA                                                                             | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : AVENIDA PORTEL, 268 - CIDADE NOVA. 68800-000 BREVES-PA                                                                            |        |     |         |         |
| 19 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. PROF RAIMUNDO PEREIRA                                                                   | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : AVENIDA MUANA, 3379 PROXIMO A UFPA. PARK UNIVERSITÁRIO. 68800-000 BREVES-PA                                                       |        |     |         |         |
| 20 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. SETE ANÕES                                                                              | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                   |        |     |         |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|---------|
|    | Especificação : RUA MAGALHAES BARATA, 485 SANTA CRUZ. 68800-000 BREVES - PA                                       |        |     |         |         |
| 21 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. PAULO RODRIGUES DOS SA                                  | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : E.M.E.F. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS - AVENIDA CAPITAO ASSIS, 460 CENTRO. 68800-000 BREVES-PA      |        |     |         |         |
| 22 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. ABELHINHA FELIZ                                         | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : RUA JUSTO CHERMONT, 1617 PROX ESC BOM JESUS. AEROPORTO. 68800-000 BREVES-PA                       |        |     |         |         |
| 23 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. PROF MARGARIDA AZEVEDO                                  | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : E.M.E.F. PROF MARGARIDA AZEVEDO NEMER - AVENIDA CURRALINHO, 560 CIDADE NOVA. 68800-000 BREVES-PA  |        |     |         |         |
| 24 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - CRECHE CECILIA ROCHA                                             | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : AVENIDA ANAJAS, S/N AEROPORTO. 68800-000 BREVES-PA                                                |        |     |         |         |
| 25 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. MARIA DE LOURDES CAMPO                                  | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : E.M.E.F. MARIA DE LOURDES CAMPOS SALES - CONSTANTINO FELIX, 2544 - AEROPORTO. 68800-000 BREVES-PA |        |     |         |         |
| 26 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - CENTRO EDUC. JOLENAS NASCIMENTO                                  | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : AVENIDA PORTEL, 679 CIDADE NOVA - MEIO URANO - 68800-000 BREVES-PA.                               |        |     |         |         |
| 27 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.I. PINGO DE GENTE                                          | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : RUA ANGELO FERNANDES BREVES, 1839 AEROPORTO. 68800-000 BREVES-PA                                  |        |     |         |         |
| 28 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. PROF ESTEVÃO GOMES                                      | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : AVENIDA PORTEL, 139 PREDIO. CIDADE NOVA. 68800-000 BREVES-PA                                      |        |     |         |         |
| 29 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - E.M.E.F. PROF MARIA DILCE PINA                                   | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : ESTRADA BREVES ARAPIJÓ, S/N - NOVA BREVES - CEP. 68800-000                                        |        |     |         |         |
| 30 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - CENTRO EDUCACIONAL PAIXÃO POR A                                  | 12,000 | MÊS | 473,538 | 5682,46 |
|    | Especificação : CENTRO EDUCACIONAL PAIXÃO POR ALMAS - WILSON FRAZÃO, MEIO URBANO - 68800-000 BREVES-PA            |        |     |         |         |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|----------|
| 31 | PONTO DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 3 MBPS - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E...                                                                                                                                                                                                                                         | 12,000 | MÊS | 473,538  | 5682,46  |
|    | <i>Especificação : DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO - DIMACRON - AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO, S/N - SANTA CRUZ - CEP. 68800-000</i>                                                                                                                                                                                |        |     |          |          |
| 32 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 10MB - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA...                                                                                                                                                                                                                                          | 12,000 | MÊS | 1619,000 | 19428,00 |
|    | <i>Especificação : DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - DAE - DEDICADO - AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO, 1403 - SANTA CRUZ - CEP. 68800-000</i>                                                                                                                                                                      |        |     |          |          |
| 33 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 10MB - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO...                                                                                                                                                                                                                                         | 12,000 | MÊS | 1619,000 | 19428,00 |
|    | <i>Especificação : CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - CEDEP - DEDICADO - AVENIDA RIO BRANCO, 1752 - AEROPORTO - CEP. 68800-000</i>                                                                                                                                                                            |        |     |          |          |
| 34 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 10MB - CASA DOS CONSELHOS - DEDICADO                                                                                                                                                                                                                                        | 12,000 | MÊS | 1619,000 | 19428,00 |
|    | <i>Especificação : RUA TIRA DENTES, 249 - SANTA CRUZ - CEP. 68800-000</i>                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |          |          |
| 35 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 10MB - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA...                                                                                                                                                                                                                                       | 12,000 | MÊS | 1619,000 | 19428,00 |
|    | <i>Especificação : PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - DEDICADO - AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO, 1403 - SANTA CRUZ - CEP. 68800-000 - PRÉDIO DAE</i>                                                                                                                                                           |        |     |          |          |
| 36 | PONTO DE ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 20 MB - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED -                                                                                                                                                                                                                                    | 12,000 | MÊS | 2682,000 | 32184,00 |
|    | <i>Especificação : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - PRÉDIO - DEDICADO - AVENIDA RIO BRANCO, 245 - CENTRO - CEP 68800-000</i>                                                                                                                                                                                        |        |     |          |          |
| 37 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - GAB PREFEITO/GUARDA MUN                                                                                                                                                                                                                                    | 12,000 | MÊS | 382,266  | 4587,19  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: GABINETE PREFEITO/GUARDA MUNICIPAL. Endereço: Rua Angelo Fernandes Breves, S/N - Bairro Aeroporto</i> |        |     |          |          |
| 38 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - GABINETE PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                               | 12,000 | MÊS | 596,000  | 7152,00  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |         |         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|---------|
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: GABINETE PREFEITO. Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>                           |        |     |         |         |
| 39 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - GAB PREF./GAB. DO VICE PREF.                                                                                                                                                                                                                               | 12,000 | MÊS | 598,000 | 7176,00 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: GABINETE PREFEITO/GABINETE DO VICE-PREFEITO. Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i> |        |     |         |         |
| 40 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - GAB. PREF./PROCURADORIA                                                                                                                                                                                                                                    | 12,000 | MÊS | 636,734 | 7640,81 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: GABINETE PREFEITO/PROCURADORIA Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>               |        |     |         |         |
| 41 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - SEAD/DITERPA                                                                                                                                                                                                                                          | 12,000 | MÊS | 381,666 | 4579,99 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: SEAD/DITERPA Endereço: Rua Wilson Frazão, n° 345 - Bairro Centro</i>                             |        |     |         |         |
| 42 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - SEAD - FEIRA/MERCADO M.                                                                                                                                                                                                                               | 12,000 | MÊS | 381,666 | 4579,99 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: SEAD - FEIRA/MERCADO MUNICIPAL Endereço: Presidente Getúlio, S/N - Bairro Centro</i>             |        |     |         |         |
| 43 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - SEAD - SETOR DE COMPRAS                                                                                                                                                                                                                               | 12,000 | MÊS | 381,666 | 4579,99 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |         |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|----------|
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PONTO: SEAD - SETOR DE COMPRAS Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i> |        |     |         |          |
| 44 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SEAD - CONTROLE INTERNO                                                                                                                                                                                                                    | 12,000 | MÊS | 381,666 | 4579,99  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEAD - CONTROLE INTERNO Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>      |        |     |         |          |
| 45 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SEAD - SALA EMPREENDEDOR                                                                                                                                                                                                                   | 12,000 | MÊS | 381,666 | 4579,99  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEAD - SALA EMPREENDEDOR Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>     |        |     |         |          |
| 46 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEAD - RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                                                                                    | 12,000 | MÊS | 599,334 | 7192,01  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEAD - RECURSOS HUMANOS Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>      |        |     |         |          |
| 47 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SEAD - PREFEITURA                                                                                                                                                                                                                          | 12,000 | MÊS | 874,066 | 10488,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SEAD - PREFEITURA Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>            |        |     |         |          |
| 48 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEPLAF/CONTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                       | 12,000 | MÊS | 596,000 | 7152,00  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |         |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|----------|
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEPLAF/CONTABILIDADE Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i> |        |     |         |          |
| 49 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SEPLAF                                                                                                                                                                                                                                 | 12,000 | MÊS | 984,066 | 11808,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEPLAF Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>               |        |     |         |          |
| 50 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SEPLAF/DICATRI                                                                                                                                                                                                                         | 12,000 | MÊS | 984,066 | 11808,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEPLAF/DICATRI Endereço: Alameda Álvares Pantoja, n° 01 - Bairro Centro</i>   |        |     |         |          |
| 51 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SEPLAF/LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | 12,000 | MÊS | 951,734 | 11420,81 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEPLAF/LICITAÇÃO Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>     |        |     |         |          |
| 52 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEDES                                                                                                                                                                                                                                  | 12,000 | MÊS | 596,000 | 7152,00  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEDES Endereço: Praça 03 de Outubro, n° 01 - Bairro Centro</i>                |        |     |         |          |
| 53 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SECULTE/BIBLIOTECA                                                                                                                                                                                                                     | 12,000 | MÊS | 378,826 | 4545,91  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SECULTE/BIBLIOTECA Endereço: Justo Chermont, S/N - Bairro Centro</i>          |        |     |         |          |



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |         |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|----------|
| 54 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SECULTE/ESTÁDIO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                     | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/ESTÁDIO MUNICIPAL Endereço: Rua Sebastião, S/N - Bairro Centro</i>                               |        |     |         |          |
| 55 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SECULTE/NINHO DO PASSARO                                                                                                                                                                                                                                      | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/GINÁRIO AYNARE PINHEIRO - NINHO DO PASSARO. Endereço: Justo Chermont, S/N - Bairro Aeroporto</i> |        |     |         |          |
| 56 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - GINÁSIO FERDINANDO COSTA E S                                                                                                                                                                                                                                  | 12,000 | MÊS | 389,392 | 4672,70  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/GINÁRIO FERDINANDO COSTA E SILVA Endereço: Rua Sete de Setembro, S/N - Bairro Centro</i>         |        |     |         |          |
| 57 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SECULTE/PRAÇA CEU                                                                                                                                                                                                                                             | 12,000 | MÊS | 594,666 | 7135,99  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE/ESTAÇÃO CIDADANIA - PRAÇA CEU Endereço: Justo Chermont, S/N - Bairro Centro</i>                  |        |     |         |          |
| 58 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SECULTE.                                                                                                                                                                                                                                                      | 12,000 | MÊS | 954,066 | 11448,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Ponto: SECULTE Endereço: Rua Castilho França, S/N - Bairro Centro</i>                                           |        |     |         |          |
| 59 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEMEL                                                                                                                                                                                                                                                         | 12,000 | MÊS | 594,666 | 7135,99  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |     |         |         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|---------|
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEMEL Endereço: Rua Castilho França, S/N - Bairro Centro</i>                                |        |     |         |         |
| 60 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SEMAGRI.                                                                                                                                                                                                                                             | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEMAGRI Endereço: Praça 03 de Outubro, S/N - Bairro Centro</i>                              |        |     |         |         |
| 61 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - POSTO SISTEMATIZADO DA PESCA                                                                                                                                                                                                                         | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEMAGRI/POSTO SISTEMATIZADO DA PESCA Endereço: Praça 03 de Outubro, S/N - Bairro Centro</i> |        |     |         |         |
| 62 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEOB.                                                                                                                                                                                                                                                | 12,000 | MÊS | 594,666 | 7135,99 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEOB Endereço: Paes de Carvalho, S/N - Bairro Centro</i>                                    |        |     |         |         |
| 63 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEOB/DMTRAN                                                                                                                                                                                                                                          | 12,000 | MÊS | 594,666 | 7135,99 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>Ponto: SEOB/DMTRAN Endereço: Paes de Carvalho, S/N - Bairro Centro</i>                             |        |     |         |         |
| 64 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO - SEMMA                                                                                                                                                                                                                                                | 12,000 | MÊS | 594,666 | 7135,99 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO - COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.<br/>PONTO: SEMMA Endereço: Avenida Gurupá, n° 168 - Bairro Cidade Nova.</i>                            |        |     |         |         |
| 65 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CRAM                                                                                                                                                                                                                                                          | 12,000 | MÊS | 379,666 | 4555,99 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |         |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|----------|
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB<br/>COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO<br/>30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO<br/>DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAM Endereço - Avenida Melgaço, n° 827,<br/>Cidade Nova</i>                                                |        |     |         |          |
| 66 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CONSELHO MUNICIPAL<br>DA MULHER                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12,000 | MÊS | 381,666 | 4579,99  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB<br/>COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO<br/>30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO<br/>DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER (CMDM)<br/>Endereço: Magalhaes Barata, n° 777 (baixo), bairro Castanheira.</i> |        |     |         |          |
| 67 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB - SEMU                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12,000 | MÊS | 594,666 | 7135,99  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO<br/>COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA<br/>GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)<br/>MESES. PONTO: SEMU Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro<br/>Centro</i>                                          |        |     |         |          |
| 68 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB - SEMU                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12,000 | MÊS | 954,066 | 11448,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO<br/>COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA<br/>GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)<br/>MESES. PONTO: SEMU Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro<br/>Centro</i>                                          |        |     |         |          |
| 69 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB - SEMU. 30%                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12,000 | MÊS | 594,666 | 7135,99  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO<br/>COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA<br/>GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)<br/>MESES. PONTO: SEMU Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro<br/>Centro</i>                                          |        |     |         |          |
| 70 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB - SEMU. 30%                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12,000 | MÊS | 954,066 | 11448,79 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |     |         |         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|---------|
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMU Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro</i>                  |        |     |         |         |
| 71 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CRAS PRAÇA CEU                                                                                                                                                                                                                                          | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS Praça CEU. TRAV JUSTO CHERMONT, S/N CENTRO. 68800-000 BREVES-PÁ</i>        |        |     |         |         |
| 72 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CRAS CIDADE NOVA                                                                                                                                                                                                                                        | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS CIDADE NOVA ENDEREÇO: AVENIDA GURUPÁ, N° 339, CIDADE NOVA.</i>             |        |     |         |         |
| 73 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CRAS RIACHO DOCE                                                                                                                                                                                                                                        | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS RIACHO DOCE ENDEREÇO: RUA DR. TEIXEIRA DA COSTA, N° 1224, RIACHO DOCE.</i> |        |     |         |         |
| 74 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CCFV SANTA CRUZ                                                                                                                                                                                                                                         | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CCFV SANTA CRUZ ENDEREÇO: RUA PARQUE INDUSTRIAL, N° 135, SANTA CRUZ</i>         |        |     |         |         |
| 75 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CREAS                                                                                                                                                                                                                                                   | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CREAS ENDEREÇO: RUA LOURENÇO BORGES, N° 2223, BAIRRO CENTRO</i>                 |        |     |         |         |



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |         |         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|---------|
| 76 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CMAS ENDEREÇO: PRAÇA DARIO FURTADO, N° 145, CENTRO</i>                                                        |        |     |         |         |
| 77 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - ABRIGO INSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: ABRIGO INSTITUCIONAL ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, N° 1651, BAIRRO CENTRO</i>                                 |        |     |         |         |
| 78 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CRAS JARDIM TROPICAL                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS JARDIM TROPICAL ENDEREÇO: RUA ADEMAR DA SILVA SOUZA, N° 1207, JARDIM TROPICAL</i>                        |        |     |         |         |
| 79 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CONSELHO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FULGÊNCIA, N° 2053, BAIRRO AEROPORTO</i> |        |     |         |         |
| 80 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB - CRAS DO AEROPORTO                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12,000 | MÊS | 374,992 | 4499,90 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 1MB COMPARTILHADO COM NO MÍNIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CRAS DO AEROPORTO ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO FELIX, N° 2504, AEROPORTO</i>                                     |        |     |         |         |
| 81 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB - SEMTRAS.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12,000 | MÊS | 599,334 | 7192,01 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |     |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|----------|
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMTRAS Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro</i>                               |        |     |          |          |
| 82 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB - POSTO RIBEIRINHO; CADASTRO ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                        | 12,000 | MÊS | 954,066  | 11448,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: POSTO RIBEIRINHO DO CADASTRO ÚNICO ENDEREÇO: PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N° 1887, BAIRRO CENTRO.</i> |        |     |          |          |
| 83 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB - SEMTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12,000 | MÊS | 954,066  | 11448,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMTRAS Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro</i>                               |        |     |          |          |
| 84 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB - SINE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12,000 | MÊS | 954,066  | 11448,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SINE ENDEREÇO: ALAMEDA ABMAEL ALBUQUERQUE, N° 2089, BAIRRO CENTRO</i>                               |        |     |          |          |
| 85 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB - CENTRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                         | 12,000 | MÊS | 954,066  | 11448,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL ENDEREÇO: TRAVESSA CAPITÃO ASSIS. S/N, BAIRRO CENTRO</i>            |        |     |          |          |
| 86 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB - CONSELHO TUTELAR                                                                                                                                                                                                                                                        | 12,000 | MÊS | 1023,066 | 12276,79 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|----------|
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: CONSELHO TUTELAR ENDEREÇO: RUA MARIO CURICA, N° 986, BAIRRO CENTRO</i> |        |     |          |          |
| 87 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB - SEMTRAS                                                                                                                                                                                                                                    | 12,000 | MÊS | 650,666  | 7807,99  |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 2MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMTRAS Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro</i>  |        |     |          |          |
| 88 | PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB - SEMTRAS. 30%                                                                                                                                                                                                                               | 12,000 | MÊS | 954,066  | 11448,79 |
|    | <i>Especificação : PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 5MB DEDICADO COM NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MÍNIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PONTO: SEMTRAS Endereço: Travessa Just. Chermont, n ° 267, Bairro Centro</i>  |        |     |          |          |
| 89 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - LOCAL: CAPS                                                                                                                                                                                                                | 12,000 | MÊS | 1306,934 | 15683,21 |
|    | <i>Especificação : ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2236 (TIPO DE MEGAS: DEDICADO)</i>                                                                                                                                                                                                       |        |     |          |          |
| 90 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - LOCAL: CPL SEMSA                                                                                                                                                                                                           | 12,000 | MÊS | 1317,134 | 15805,61 |
|    | <i>Especificação : ENDEREÇO: PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01 - CENTRO (TIPO DE MEGAS:COMPARTILHADO)</i>                                                                                                                                                                                       |        |     |          |          |
| 91 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - LOCAL: CTA                                                                                                                                                                                                                 | 12,000 | MÊS | 1317,134 | 15805,61 |
|    | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA WILSON FRAZÃO, 523 (DEDICADO)</i>                                                                                                                                                                                                                    |        |     |          |          |
| 92 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - FARMACIA CENTRAL                                                                                                                                                                                                           | 12,000 | MÊS | 1317,134 | 15805,61 |
|    | <i>Especificação : ENDEREÇO: AV RIO BRANCO S/N (COMPARTILHADO)</i>                                                                                                                                                                                                                    |        |     |          |          |
| 93 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - REGULAÇÃO E TFD                                                                                                                                                                                                            | 12,000 | MÊS | 1317,134 | 15805,61 |
|    | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA CORONEL LOURENÇO BORGES, N° 1921 (COMPARTILHADO)</i>                                                                                                                                                                                                 |        |     |          |          |
| 94 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 30 MB COMPARTILHADO - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                      | 12,000 | MÊS | 3145,126 | 37741,51 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



|     |                                                                                                                                                                    |        |     |          |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|----------|
|     | <i>Especificação : SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 30 MB COMPARTILHADO - SECRETARIA DE SAÚDE - ADM ENDEREÇO: TRAVESSA JUSTO CHERMONT, N° 312 (DEDICADO)</i> |        |     |          |          |
| 95  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 20 MB COMPARTILHADO - SEMSA - DIVISÃO                                                                                       | 12,000 | MÊS | 2484,066 | 29808,79 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: TRAVESSA JUSTO CHERMONT, N° 312 (DEDICADO)</i>                                                                                        |        |     |          |          |
| 96  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 20 MB COMPARTILHADO - UPA 24H                                                                                               | 12,000 | MÊS | 2484,066 | 29808,79 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA CASTILHO FRANÇA, N° 64 (DEDICADO)</i>                                                                                             |        |     |          |          |
| 97  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 20 MB COMPARTILHADO - HOSPITAL MUNICIPAL                                                                                    | 12,000 | MÊS | 2484,066 | 29808,79 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA WILSON FRAZÃO, 523 (DEDICADO)</i>                                                                                                 |        |     |          |          |
| 98  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 20 MB COMPARTILHADO - AMBULATÓRIO MUNICIP                                                                                   | 12,000 | MÊS | 2484,066 | 29808,79 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA WILSON FRAZÃO, 523 (DEDICADO)</i>                                                                                                 |        |     |          |          |
| 99  | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF AEROPORTO                                                                                           | 12,000 | MÊS | 1129,934 | 13559,21 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO FELIX, AEROPORTO. (COMPARTILHADO)</i>                                                                                 |        |     |          |          |
| 100 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF SANTA CRUZ                                                                                          | 12,000 | MÊS | 1129,934 | 13559,21 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA MAGALHAES BARATA, 192, SANTA CRUZ.</i>                                                                                            |        |     |          |          |
| 101 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF BANDEIRANTE                                                                                         | 12,000 | MÊS | 1129,934 | 13559,21 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO FELIX S/N</i>                                                                                                         |        |     |          |          |
| 102 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF CASTANHEIRA                                                                                         | 12,000 | MÊS | 1129,934 | 13559,21 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES DA FONSECA S/N (COMPARTILHADO)</i>                                                                                 |        |     |          |          |
| 103 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF CENTRO                                                                                              | 12,000 | MÊS | 1129,934 | 13559,21 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS S/N (COMPARTILHADO)</i>                                                                                           |        |     |          |          |
| 104 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF CIDADE NOVA                                                                                         | 12,000 | MÊS | 1129,934 | 13559,21 |
|     | <i>Especificação : ENDEREÇO: AV MELGAÇO S/N (COMPARTILHADO)</i>                                                                                                    |        |     |          |          |
| 105 | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF DONA BADICA                                                                                         | 12,000 | MÊS | 1129,934 | 13559,21 |



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



|                              |                                                                                                 |        |     |          |              |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|--------------|
|                              | Especificação : ENDEREÇO: AVENIDA ANAJÁS, S/N (COMPARTILHADO)                                   |        |     |          |              |
| 106                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF JARDIM TROPICAL                  | 12,000 | MÊS | 1129,934 | 13559,21     |
|                              | Especificação : ENDEREÇO: RUA ARIVALDO SOARES GONÇALVES (COMPARTILHADO)                         |        |     |          |              |
| 107                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF PARQUE UNIVERSITA                | 12,000 | MÊS | 1154,066 | 13848,79     |
|                              | Especificação : ENDEREÇO: RUA ANTONIO FULGENCIO - S/N (COMPARTILHADO)                           |        |     |          |              |
| 108                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF RIACHO DOCE                      | 12,000 | MÊS | 1154,066 | 13848,79     |
|                              | Especificação : ENDEREÇO: RUA DR. TEIXEIRA DA COSTA, S/N                                        |        |     |          |              |
| 109                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF RIACHO DOCE 2                    | 12,000 | MÊS | 1154,066 | 13848,79     |
|                              | Especificação : ENDEREÇO: RUA MAGALHAES BARATA, RIACHO DOCE                                     |        |     |          |              |
| 110                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF NOVA BREVES                      | 12,000 | MÊS | 1154,066 | 13848,79     |
|                              | Especificação : ENDEREÇO: BREVES ARAPIJÓ - P.A 159 (COMPARTILHADO)                              |        |     |          |              |
| 111                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - USF RIBEIRINHO                       | 12,000 | MÊS | 1154,066 | 13848,79     |
|                              | Especificação : ENDEREÇO: PARQUE INDUSTRIAL - SANTA CRUZ (COMPARTILHADO)                        |        |     |          |              |
| 112                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - HOSPITAL MATERNO INFA                | 12,000 | MÊS | 1154,066 | 13848,79     |
|                              | Especificação : HOSPITAL MATERNO INFANTIL - ENDEREÇO: RUA PAES DE CARVALHO, S/N - FUNDOS DO HMB |        |     |          |              |
| 113                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - OFICINA ORTOPÉDICA                   | 12,000 | MÊS | 1154,066 | 13848,79     |
|                              | Especificação : ENDEREÇO: ESTRADA BREVES CORCOVADO, NO BAIRRO NOVA BREVES (COMPARTILHADO)       |        |     |          |              |
| 114                          | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NO MÍNIMO 8MB COMPARTILHADO - CER III                              | 12,000 | MÊS | 1154,066 | 13848,79     |
|                              | Especificação : ENDEREÇO: BAIRRO AEROPORTO, S/N (DEDICADO)                                      |        |     |          |              |
| VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO: |                                                                                                 |        |     |          | 1.107.802,78 |

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

**Nota:** O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes à efetiva prestação dos serviços às Unidades Requisitantes, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais, taxas, frete e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

#### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão executados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de serviço/fornecimento pelo Gestor de cada Unidade Requisitante.
- 4.3. **Após emissão da ordem de serviço/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 03 (Três) horas para o atendimento e disponibilização dos serviços de internet** nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos locais designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Breves/PA, Zona Urbana e/ou Rural, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **Caso os fornecimentos sejam executados em desconformidade, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que, no prazo de até 06 (Seis) horas, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas**, o atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.
- 4.5. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.7. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.8. Deverá ofertada a transmissão do link dedicado até o Município de Breves-PA, por meio de via Fibra óptica ou via Enlace sendo ponto a ponto mediante a utilização de radiofrequência licenciada no Município de Breves-PA pela Anatel, ou Aprovação da solicitação junto a ANATEL da frequência do rádio frequência licenciada no Município de Breves/PA, não podendo utilizar rádio de frequência restrita (Rádios AC).
- 4.9. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Secretaria de Educação, através de meio físico sendo via fibra-óptica, utilizando de equipamentos via EPON ou GPON, instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE.
- 4.10. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.11. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Secretaria Unidade Requisitante, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.12. A CONTRATADA deverá Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 4.13. A CONTRATADA deverá Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Breves/PA;
- 4.14. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.
- 4.15. Os Equipamentos utilizados para a execução do serviço deverá ser novo ou estar em excelente estado de funcionamento.
- 4.16. **Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo indicados pelo Setor Contábil, conforme prévia consulta, considerando o valor estimado do objeto e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município. São as dotações informadas:

### **SEMSA:**

**ORGÃO:** 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 122.0016.2.058 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00

**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 .

### **GABINETE DO PREFEITO:**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0001 2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO .

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04 122 0004 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO .

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1003 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04 123 0009 2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO .



---

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1006 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13 122 0012 2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1007 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15 1220014 2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PROJETOS E CONVENIOS:**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1008 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PROJETOS E CONVENIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15 122 0003 2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DES. ECONOMICO, PROJETOS E CONVENIOS.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO .

**SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1010 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**PROJETO/ATIVIDADE:** 27 812 0045 2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20 122 0026 2.035 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:**

**ORGÃO:** 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0015 2.041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICA PARA MULHER

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

**ORGÃO:** 70 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

**ORGÃO:** 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 122 0015 2.068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Obs:** usar a mesma dotação e fazer como itens separados: SEMTRAS e SINE.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 243 0016 2.074 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

**Obs:** usar a mesma dotação e fazer como itens separados um para CRAS: Cidade Nova, Riacho Doce, Jardim Tropical, Santa Cruz e Aeroporto

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 243 0018 2.075 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

**Obs:** usar a mesma dotação e fazer como itens separados: Abrigo e CREAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 243 0015 2.072 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Obs:** usar a mesma dotação e fazer como itens separados: CMAS e CMDCA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 243 0015 2.073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORGÃO:** 20 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0042 2.046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15500000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO



**ORGÃO:** 20 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361 0038 2.053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA  
**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS - EDUCAÇÃO

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Solicitar o refazimento dos serviços e devolver produtos, materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar refazimento e troca do objeto devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução do objeto contratado;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente os fornecimentos, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 8.10. Fazer a substituição de quaisquer materiais e equipamentos que não apresentar condição de funcionalidade, por outro de característica/marca/preço equivalente, observando sempre as condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.
- 8.11. Responder por todos os ônus referentes à segurança de pessoas, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 8.12. Garantir a regularidade dos fornecimentos e serviços de internet, materiais e equipamentos correlatos que constituem o objeto da presente contratação, junto aos órgãos e agências reguladoras correlatos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência devidamente comprovada.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidores(s) **abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



10.2. Servidor(es) indicado(s):

- a) **SEMSA - Nome:** MARCIO DAS NEVES PAZ – Cargo Agente Administrativo, RG: 2575165, CPF: 483.210.602-34.
- b) **SEMED - Nome:** DIONES FREITAS DO AMARAL – Cargo Professor, RG: 5306882, CPF: 935.023.462-91.
- c) **SEMTRAS e SEMU – Nome:** VICENTE PEREIRA DE SOUSA – RG: 5854782 e CPF: 637.649.972-49
- d) **SEMAGRI – Nome:** ELIAS SARRAF DE OLIVEIRA – Cargo: ACESSOR 03, RG: 2203655, CPF: 425.856.942-91
- e) **SEMEL – Nome:** HEVERALDO CAVALCANTE DA CUNHA – Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, RG: 2589692, SSP/PA
- f) **SECULTE, SEOB, SEAD, SEDES, SEPLAF e GABINETE – Nome:** JOÃO PEDRO CARVALHO VALENTE – CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE COMPRAS, RG: 7428301 SSP/PA, CPF: 056.579.852-90
- g) **SEMMA – Nome:** RONALD VIEIRA GARCIA, CPF: 551.505.942-53, RG: 7427725

11. **DAS PENALIDADES**

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. **DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. **Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de requisitos mínimos para aceitação de proposta**, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação entre outras disposições de praxe, os requisitos:

- a) **Declaração da proponente** de que a execução dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto da contratação, são de qualidade e procedência e atendendo os requisitos do Termo de Referência, estando devidamente de acordo com as regulamentações e especificações do ANATEL, ABNT, INMETRO, Normas de Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis correlatos ao objeto.

- 12.2. **Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências mínimas de qualificação técnica** ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, serviços/materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Registro da empresa junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Breves/PA, 23 de Novembro de 2023.

**SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS**

Responsável pelo Setor de Pesquisa e Termo Referencial

DE ACORDO:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



---

**JUCINEIDE ALVES BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**GELLY DE JESUS LIMA SANCHES**

Secretária Municipal de Educação

**JOSELICE CARAMÊS DE MELO**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social,  
Respondendo cumulativamente pela Secretaria da Mulher

**ROSECLEIA MORAES DE ARAÚJO**

*Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo cumulativamente  
Pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.*

**JOSIELE SANTANA DE MELO**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE, respondendo  
Cumulativamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMEL

**CARLOS FELIPE NEMER DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**HELI FÁBIO DA COSTA MELO**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**IKARO DA GAMA PANTOJA**

Secretária Municipal de Administração, respondendo cumulativamente pela  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Projetos e Convênios.

**JOINE CHAVES LIMA**

Chefe de Gabinete

**JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**

Prefeito Municipal de Breves.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_

|                 |  |          |           |      |  |
|-----------------|--|----------|-----------|------|--|
| Razão Social    |  |          |           |      |  |
| Fantasia        |  |          |           |      |  |
| Endereço        |  |          |           |      |  |
| Bairro:         |  | Cidade:  |           | UF   |  |
| Telefone        |  | Celular: |           |      |  |
| CNPJ            |  |          | INS. EST. |      |  |
| INSC. MUNICIPAL |  |          |           |      |  |
| CEP             |  |          | E-mail    |      |  |
| Banco           |  | Agência  |           | C/C: |  |
| Contato         |  |          |           |      |  |
| Telefone        |  |          | Celular:  |      |  |

A  
Prefeitura Municipal de Breves  
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de Breves, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--------|---------|-------------|-------------|
|      |           |        |         |             |             |
|      |           |        |         |             |             |

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Breves, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



## ANEXO III - DECLARAÇÕES

### Anexo III - Modelo "A"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_, Processo nº 9/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

### Anexo III - Modelo "B"

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: \_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

### Anexo III - Modelo "C"

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.6, d, do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/20\_\_

CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A  
«NOME\_DA\_CONTRATANTE», E  
«EMPRESA\_CONTRATADA», CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado neste ato pelo Sr.(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador(a) do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO «NO\_LICITACAO», e na forma das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato administrativo tem por objeto a «OBJETO\_CONTRATADO»

1.2. Dos Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;



- e) receber os Produtos/Serviços: no local pré-determinado através de cronograma;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

#### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO\_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE»;
- c) Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) Manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- k) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) Vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) Cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) Manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) Garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, através de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE»;

6.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

6.3. A(O) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos;

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível;



7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas;

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos/serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.



9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**9.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**9.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente;

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues ou realizados em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de Ordem de compra/serviço e nota de empenho, devendo ser entregues diretamente nas unidades administrativas que irão necessitar dos mesmos;

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

14.1. A contratação dos produtos/serviços, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover a Contratação de produtos/serviços.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação Pregão Eletrônico nº «NO\_LICITACAO».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**



15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS**

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital Pregão Eletrônico nº «NO\_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em «DATA\_DO\_CONTRATO»**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA  
«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_